



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 210

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.		SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			28	Secretaria de Estado do Esporte	8		
Atos do Poder Executivo	1	20		Secretaria de Estado de Fazenda	8		29
Corregedoria Geral do Distrito Federal.....	6	20		Secretaria de Estado de Obras	12	23	32
Secretaria de Estado de Governo	6	21		Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	12	23	35
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7			Secretaria de Estado de Saúde	12	24	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	7			Secretaria de Estado de Segurança Pública	12		
Secretaria de Estado de Cultura		21	28	Polícia Civil do Distrito Federal	17	25	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	8	22		Polícia Militar do Distrito Federal		26	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		22	28	Secretaria de Estado de Transportes	17	27	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	8	22	29	Agência de Comunicação Social			36
Secretaria de Estado de Educação		23		Agência de Fiscalização	18		
				Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		27	
				Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		27	36
				Ineditoriais.....			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.222, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 78.276.449,00 (setenta e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto, nos termos do artigo 44 da Lei 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito suplementar, no valor de R\$ 78.276.449,00 (setenta e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no montante de R\$ 30.598.880,00 (trinta milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais) e do Imposto Sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis – ITBI, no montante de R\$ 21.391.120,00 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e vinte reais) e pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme anexo II.

Art. 3º. Em função do excesso de arrecadação, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

R\$ 1,00

0

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL				
99999	DISTRITO FEDERAL	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES				51.990.000
		FISCAL			51.990.000
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA			51.990.000	
		FISCAL		51.990.000	
11100000	IMPOSTOS				
11120501	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOM		30.598.880		
		FISCAL	30.598.880		
11120801	ITBI - NORMAL		21.391.120		
		FISCAL	21.391.120		
				TOTAL	51.990.000
				FISCAL	51.990.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							150000

ATIVIDADES

13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							150.000
13 392	1300 2007 7907	APOIO AO FESTIVAL DE INVERNO DE BRASÍLIA	99	F	3	90	0	100	150.000

TOTAL - FISCAL

150.000

TOTAL - GERAL

150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASÍLIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL							6577216

ATIVIDADES

23 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							6.577.216
23 131	3200 8505 6977	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA BRASÍLIATUR	99	F	3	90	0	100	6.577.216

TOTAL - FISCAL

6.577.216

TOTAL - GERAL

6.577.216

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25902 FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1466		FOMENTO AO EMPREGO, TRABALHO E RENDA(EP)							5000000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

OPERAÇÕES ESPECIAIS

99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									6.259.233
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	F	9	99	0	100			6.259.233
TOTAL - FISCAL											6.259.233
TOTAL - GERAL											6.259.233

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								51990000

ATIVIDADES

26 782	2800 2316	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS							1.730.000
26 782	2800 2316 0001	(***) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS EM DIVERSAS RODOVIAS DO DF.	99	F	3	90	0	100	1.730.000
26 782	2800 6034	MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL							4.000.000
26 782	2800 6034 0001	(***) AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA/MATERIAL BETUMINOSO	99	F	3	90	0	100	4.000.000

PROJETOS

26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							41.760.000
26 782	2800 1475 0007	(**) DUPLICAÇÃO/RESTAURAÇÃO DF-001 TRECHO DF-065/BR-040	99	F	4	90	0	100	4.740.000
26 782	2800 1475 0027	(**) PAVIMENTAÇÃO DF-230 TRECHO DF-110/DF-345	6	F	4	90	0	100	2.000.000
26 782	2800 1475 1173	(**) CONSTRUÇÃO DE ACESSO VIÁRIO VIADUTO DE AGUAS CLARAS NA DF-085, TRECHO DF-079	20	F	4	90	0	100	4.220.000
26 782	2800 1475 1174	(**) DUPLICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DF-150, TRECHO DF-003/DF-205	26	F	4	90	0	100	4.500.000
26 782	2800 1475 1180	PAVIMENTAÇÃO DF-495	13	F	4	90	0	100	5.000.000
26 782	2800 1475 1198	CONSTRUÇÃO DE VIA MARGINAL NA DF 095 - DF-0001 A DF-0003	99	F	4	90	0	100	4.000.000
26 782	2800 1475 1199	(***) RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	8.300.000
26 782	2800 1475 3502	DUPLICAÇÃO/RESTAURAÇÃO DF-001 TRECHO DF-035/DF-140	99	F	4	90	0	100	5.000.000
26 782	2800 1475 3509	PAVIMENTAÇÃO VIA DE LIGAÇÃO RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	0	100	500.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
26 782	2800 1475 3514	(***) RESTAURAÇÃO DF-079, TRECHO DF-085/ VIADUTO METRO	99						

26 782	2800 3361	CONSTRUÇÃO DE PONTES		F	4	90	0	100	3.500.000
26 782	2800 3361 6358	ALARGAMENTO DA PONTE DO PIPIRIPAU - DF-230	6						1.500.000
26 782	2800 7454	CONSTRUÇÃO DA VIA SAMAMBAIA -CEILÂNDIA		F	4	90	0	100	1.500.000
26 782	2800 7454 0001	(**) CONSTRUÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO SAMAMBAIA/CEILÂNDIA	99						3.000.000
				F	4	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									51.990.000
TOTAL - GERAL									51.990.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								23136449

PROJETOS

15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							2.050.328
15 451	0084 1101 0004	(**) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99						
				F	4	90	0	100	2.050.328
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							21.086.121
15 451	0084 1110 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	21.086.121

TOTAL - FISCAL 23.136.449

TOTAL - GERAL 23.136.449

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO								150000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

27 811	4000 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							150.000
27 811	4000 9073 6641	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER	99						
				F	3	90	0	100	150.000

TOTAL - FISCAL 150.000

TOTAL - GERAL 150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F I T E	DOTAÇÃO
2420		PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR							3000000
PROJETOS									
12 573	2420 1196	IMPLANTAÇÃO DE CAMPUS DA UNB							3.000.000
12 573	2420 1196 3721	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPUS E POLOS DA UNB NAS SATELITES	99	F	4	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

DECRETO Nº 29.634, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Prorroga o prazo para conclusão de trabalho de Comissões de Tomada de Contas Especial. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões Tomadoras constituídas por meio do Decreto nº 28.983, de 23 de abril de 2008, publicados no DODF nº 77, de 24 de abril de 2008, pp.1 e 2, no âmbito da Supervisão de Tomada de Contas Especial da Corregedoria-Geral do DF, para apurar a responsabilidade civil pelo prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos citados nos referidos Decretos, cujo valor da Tomada de Contas Especial se enquadre abaixo da alçada estabelecida na Resolução nº 181/2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e a instauração do procedimento tomador não tenha sido determinada por aquele Tribunal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da Editora Fórum Ltda., para assinatura de periódicos especializados em temas jurídicos, para o período de 12 meses, no valor total de R\$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais), reconhecida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral desta Corregedoria-Geral do Distrito Federal, com base no disposto no inciso II do artigo 25 c/c § 1º do artigo 25, ambos da Lei nº 8.666/1993 e acatando parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa desta CGDF. Determino a publicação deste ato no DODF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração-Geral desta Corregedoria-Geral, para providenciar as respectivas autorizações de empenho da despesa e de pagamento.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007 não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 76/2008 - GTCE/DPTCE/ATCE/CGDF, de 15 de outubro de 2008, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 030.005.295/2006, 052.000.184/2007, 052.000.828/2007, 054.000.398/2007, 060.013.214/2003, 100.000.614/2006, 100.001.577/2006, 100.001.811/2006 e 148.000.076/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES**

DESPACHOS DO COORDENADOR-CHEFE

Em 20 DE OUTUBRO DE 2008

Processo: 135.000.960/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: Doação de Material. RELATO, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, para que adquira a eficácia necessária, a doação efetuada pela Senhora Isleyde de Fátima Silva, inscrita no CPF sob o nº 958.610.841-49, de 1400 (hum mil e quatrocentos) tijolos formosa, no valor total de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais), para manutenção e melhoria de infra-estrutura do Ginásio Funções Múltiplas, sendo recebida pela Sra. Rosimary Soares de Araújo – Diretora de Administração Geral da RA VI, através do Termo de Recebimento de Doação nº011/2008, conforme o constante dos autos em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para os fins pertinentes.

Processo: 135.000.961/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: Doação de Material. RELATO, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, para que adquira a eficácia necessária, a doação efetuada por Adelci Martins de Moura, inscrito no CPF sob o nº 540.122.521-00, de 01 (uma) caixa de massa corrida, no valor total de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), para manutenção e melhoria de infra-estrutura do Ginásio Funções Múltiplas, sendo recebida pela Sra. Rosimary Soares de Araújo – Diretora de Administração Geral da RA VI, através do Termo de Recebimento de Doação nº012/2008, conforme o constante dos autos em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para os fins pertinentes.

Processo: 131.001.151/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: contratação de shows musicais para apresentação no evento “Fest Gama 2008 – 48º Aniversário da cidade do Gama”. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00344/2008 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da Promosom Produções Artísticas Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para os fins pertinentes.

Processo: 144.000.614/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO. Assunto: instalação e retirada de ponto de energia e consumo de energia elétrica para realização do evento “2º São Sebastião é só alegria”. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00399/2008 no valor de R\$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília e Nota de Empenho nº 00400/2008 no valor de R\$ 185,56 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para os fins pertinentes.

Processo: 132.000.038/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: destina-se às despesas com o pagamento do consumo de energia elétrica dos próprios da administração regional. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o

presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00514/2008 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para os fins pertinentes.

Processo: 300.000.512/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos – treinamento de servidor efetivo – curso de especialização em gestão orçamentária e financeira no setor público. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso II do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00296/2008 no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor da AUDF/ICAT – Inst. de Coop. e Assistência Técnica. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Águas Claras, para os fins pertinentes.

GEOVANI RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Revogar o Termo de Autorização nº 43/2007, de 11 de dezembro de 2007, com fulcro na cláusula-décima do referido Termo, em vista do descumprimento do seu objeto, por parte da Construtora Adonis Rodopoulos Ltda, CNPJ nº 02.881.047/0001-37, que autorizou o uso de área pública para instalação de Estande de Vendas no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 02, Bloco B, Brasília-DF.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE LONGHI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Empréstimo inicial, aos Produtores Rurais cujo empreendimento se enquadre nos Programas do Pró-Rural/DF-RIDE.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 11 do Decreto nº 22.023, de 22 de março de 2001, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de empréstimo inicial, aos Produtores Rurais cujo empreendimento se enquadre nos Programas do Pró-Rural, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para produtor rural individualmente e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Associações e/ou Cooperativas, em face da atual disponibilidade de recursos orçamentários, conforme o Decreto nº 22.023, de 22 de março de 2001.

Art. 2º - Para aquisição de tratores e implementos agrícolas, ficam mantidos os valores estabelecidos pelo art.7º do Decreto nº 22.023, de 21 de março de 2001.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Wilmar Luis da Silva-Presidente, Carlos Magno Campos da Rocha-Conselheiro, Otávio Rufino dos Santos-(representando o Sr Valdivino José de Oliveira-Conselheiro), Virgínia Gomes Pedra-(representando o Sr. Ricardo de Barros Vieira-Conselheiro)

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2008, às nove horas, no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF, localizado no SAIN Parque Rural – Estação Biológica – Ed. Sede da SEAPA, em Brasília, Distrito Federal. Presentes, os membros Sr. Carlos César Vieira da Luz, representando o Conselheiro Carlos Magno Campos da Rocha, Presidente da EMATER/DF, Otávio Rufino dos Santos, representando o Conselheiro Valdivino José de Oliveira, Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Srª Virgínia Gomes Pedra, representando o Conselheiro Ricardo de Barros Vieira, Diretor Presidente do Banco de Brasília-S/A, o Conselheiro João Ribeiro dos Santos Filho, Presidente da FETADF, e o Secretário Executivo do CPDR, Sr Agnaldo Alves Pereira, representando o Excelentíssimo Sr. Wilmar Luis da Silva, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF, teve início à 2ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR/CPDR. O Secretário Executivo iniciou a reunião solicitando aos membros, a assinatura da lista de presença, agradeceu a presença de todos inclusive à do Diretor do Banco de Brasília, Dr. Francisco Soares Pereira, que agradeceu o convite e comentou sobre

a importância da reunião para os produtores rurais. A seguir o Secretário Executivo fez algumas considerações sobre o funcionamento do FDR/CPDR e passou a palavra para o Sr. João Ribeiro dos Santos Filho, que se apresentou e comentou sobre a importância da participação da Federação nesta reunião. Após, o funcionário Carlos César Vieira da Luz se apresentou como representante do Presidente da Emater/DF, José Barros de Moraes e Rane Barbosa se apresentaram como membros de apoio da equipe do CPDR. Com a palavra a Srª Virgínia Gomes Pedra falou sobre a importância de elaborar um calendário mensal para a formalização dos processos e as realizações das respectivas reuniões. Em seguida, procedeu-se a leitura da Ata da 1ª reunião do Conselho Administrativo, datada de 09.06.2008. Após, o Secretário Executivo, Presidente da reunião, deu início à Ordem do Dia. Ordem do Dia - Proposição N.º 02/2008. Submete à aprovação do Conselho os processos referentes aos pleitos de financiamento recebidos pela Secretaria Executiva do FDR/CPDR, a saber: 070.000.530/2008 – Antônio Hermínio Custódio, valor R\$ 39.672,00; 070.000.700/2008 - Agostinho Luiz Falqueto, valor R\$ 50.000,00; 070.000.635/2008 - Glauco Augusto Rodrigues, no valor de R\$ 34.000,00; 070.000.426/2008 – Valdemar Carneiro de Almeida, no valor de R\$ 29.362,06, tiveram como relatora a Srª Virgínia Gomes Pedra; 070.000.400/2008 – João Mitsuchi Takagi, no valor de R\$ 19.836,00, teve como relatora Srª Virgínia Gomes Pedra, representando o Conselheiro Sr. Luiz Vicente Ghesti, ausente na reunião; 070.000.602/2008 – Celso Luis Isoton, valor R\$ 49.927,00; 070.000.687/2008 - Pedro Araújo Chaves, no valor de R\$ 30.000,00; 070.000.688/2008 - Washington Ébani Barcelos, no valor de R\$ 27.348,70; 070.000.687/2008 - Pedro Araújo Chaves, no valor de R\$ 30.000,00, tiveram como relator o Sr. Otávio Rufino dos Santos; 070.000.686/2008 – Dirceu Antônio Gulgeilmin, no valor de R\$ 49.183,45; 070.000.603/2008 – Erich Edwino Horn, no valor de R\$ 50.000,00; 070.000.679/2008 – Otéria Alves de Souza, no valor de R\$ 22.940,00; 070.000.401/2008 – Tiago Falqueto, de R\$ 32.748,40; tiveram como relator o Sr. Carlos César Vieira da Luz; 070.000.021/2008 – Marinho José Muller, no valor de R\$ 46.634,59, teve como relator o Sr. Carlos César Vieira da Luz, representando o Conselheiro o Sr. Luiz Vicente Ghesti, ausente da reunião; 070.000.584/2008 – Eduardo de Castro Amorim, no valor de R\$ 40.200,00; 070.000.701/2008 – Givanildo César Mendes, no valor de R\$ 55.891,60; 070.000.409/2008 – Maurílio Cezar Silveira Cardoso, no valor de R\$ 29.682,00, tiveram como relator o Conselheiro Sr. João Ribeiro dos Santos Filho; 070.000.585/2008 – Marcelo Rodrigo Isoton, no valor de R\$ 50.000,00; teve como relator o Sr. João Ribeiro dos Santos Filho, representando o Conselheiro Luiz Vicente Ghesti, ausente da reunião; Após leitura dos projetos, o Conselho decidiu aprovar o projeto constante do processo nº 070.000.701/2008 – Givanildo César Mendes, no valor de R\$ 55.891,60, excepcionalmente, com o valor acima de R\$ 50.000,00, uma vez que o CPDR, ainda, não havia definido os valores os valores para financiamentos por produtor. Aprovou, também, o projeto constante do processo nº 070.000.585/2008 – Marcelo Rodrigues Isoton, no valor de R\$ 50.000,00, com a condição de que seja apresentada ao CPDR, a garantia do Trator. Em seguida, decidiu aprovar por unanimidade, todos os demais projetos constantes dos processos supracitados, com exceção dos projetos constantes do processo nº 070.000.021/2008 – Maurílio José Muller, no valor de R\$ 46.634,59 que foi sobrestado para cumprir as seguintes exigências: substituir os três orçamentos apresentados, por orçamentos fornecidos por pessoas jurídicas; 070.000.426/2008 – Valdemar Carneiro de Almeida, no valor de R\$ 29.362,06, que foi de parecer desfavorável, tendo a Srª Virgínia Gomes Pedra, pedido vistas do processo, para uma análise mais detalhada do pleito. Concluído as análises dos projetos técnicos, o Conselho definiu o limite de financiamento com recursos do FDR/CPDR no valor de R\$ 50.000,00 para produtor individual e R\$ 100.000,00 para Associações e Cooperativas, com exceção para os Projetos Técnicos com a finalidade de adquirir trator e equipamentos agrícolas. Na aquisição de tratores e equipamentos agrícolas, serão considerados os valores previstos na legislação vigente, ou seja, até R\$ 100.000,00 para cada produtor e até 150.000,00 para cada Associação e ou Cooperativas. O Presidente passou a palavra aos presentes, sem que nenhum fizesse uso dela. Agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Do que, para constar, eu Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário da Sessão, lavrei a presente Ata que, depois de aprovada assinarei com o Senhor Presidente e os demais presentes, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares pertinentes. Agnaldo Alves Pereira-(representando o Sr Wilmar Luiz da Silva – Presidente do CPDR), Otávio Rufino dos Santos-(representando o Sr Valdivino José de Oliveira Conselheiro), Carlos César Vieira da Luz-(Representando o Sr. Carlos Magno Campos da Rocha – Conselheiro), Virgínia Gomes Pedra-(representando o Sr. Ricardo de Barros Vieira Conselheiro), João Ribeiro do Santos Filho-Conselheiro, Jorge Carlos V. de Carvalho-Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 16 de outubro de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.492/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, RECONHECEU a situação de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento “Semana Nacional de Ciência e Tecnologia” em favor de ADÃO NOÉ MARCELINO, no valor total de R\$ 34.786,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais), a realizar-se no período de 20 a 26/10/2008, em Brasília - DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.327/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, RECONHECEU a situação de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, para execução do evento “IV Fórum da Mulher Contabilista do Distrito Federal” em favor de ANA MARIA MALMANN COSTI, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a realizar-se no dia 17/10/2008, em Brasília - DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 17 de outubro de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.347/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, RECONHECEU a situação de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento “II Colóquio da ALED no Brasil: intercâmbio de práticas inovadoras” em favor de DENIZE ELENA GARCIA DA SILVA, no valor total de R\$ 13.078,75 (treze mil, setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a realizar-se no período de 22 a 24/10/2008, em Brasília - DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 20 de outubro de 2008.

Empresa: ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO LTDA, Processo 380.002.698/2008. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA: Aplico à empresa ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO LTDA, CNPJ 04.798.655/0002-99, MULTA por serviços prestados pela empresa em desacordo com cláusula contratual, conforme instrução constantes do referido processo, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do fornecimento mensal ao qual se refere o produto, totalizando R\$ 9.673,02 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais e dois centavos), conforme o disposto no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 391/2007 – CECOM/SUPRI/SEPLAG, item 8 – Das penalidades, o Termo de Referência item V – Entrega – parágrafo 17, o Decreto nº 26.993, de 13.07.2006, subseção II – Da Multa e o disposto do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

Empresa: ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO LTDA, Processo 380.002.699/2008. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA: Aplico à empresa ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO LTDA, CNPJ 04.798.655/0002-99, MULTA por serviços prestados pela empresa em desacordo com cláusula contratual, conforme instrução constantes do referido processo, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do fornecimento mensal ao qual se refere o produto, totalizando R\$ 9.229,71 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), conforme o disposto no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 391/2007 – CECOM/SUPRI/SEPLAG, item 8 – Das penalidades, o Termo de Referência item V – Entrega – parágrafo 17, o Decreto nº 26.993, de 13.07.2006, subseção II – Da Multa e o disposto do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 75, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta paisagística para praças, ciclovias, calçadão na via de contorno e arborização das ruas internas, no parcelamento das Quadras AR 16, 18, 20, 24 e Conjunto 22 da Avenida Central, na Expansão Urbana do Setor Oeste, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, consubstanciada no Projeto de Paisagismo PSG 033/2002 e no Memorial Descritivo MDE 033/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CASSIO TANIGUCHI

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de outubro de 2008.

Processo: 390.009.212/2008. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em favor da ELECTRIC LIAISON PRODUÇÕES LTDA, destinados a cobrir despesa com a inscrição do servidor Breno Rodrigues Gomes para participação no curso de capacitação Dynamic Encounters Internacional Art Workshop a ser realizado entre os dias 18 e 19 de outubro de 2008, em Brumadinho – MG.

CASSIO TANIGUCHI

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de outubro de 2008. (*)

Processo: 390.009.227/2008. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Com fulcro no inciso I do artigo 25 combinado com o ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, para realização de despesa no valor de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil, setecentos reais), em favor da Empresa Fácil – Brasília Transporte Integrado, referente a aquisição de Vales-Transporte, por meio do Sistema Bilhetagem Automática, para servidores lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA. Encaminhe-se à Unidade de Administração Geral para providências relativas ao empenho e a publicação no DODF, para eficácia da matéria.

CASSIO TANIGUCHI

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 203 de 10 de outubro de 2008, página 08.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferida de acordo com Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006 resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 157 de 17 de outubro de 2008, Publicado no DODF nº 209 de 20 de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

PARECER DE INADMISSIBILIDADE Nº 72/2008.

Processo: 043.004868/2008. Interessado: STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA. CF/DF Nº: 07.349.934/001-40. Assunto: Consulta externa. Ementa – Possibilidade da nota fiscal de serviços ser emitida com valor unitário contendo quatro dígitos na parte fracionária; o valor total dos serviços expresso no documento fiscal está limitado a dois dígitos após a vírgula.

Senhor Chefe,

A empresa acima formula consulta nos seguintes termos:

“Firmamos um contrato de prestação de serviços no qual o valor unitário do serviço contratado possui 04 (quatro) dígitos após a vírgula. Podemos emitir nossa nota fiscal com o valor unitário igual ao do contrato?”

Diante do exposto, analisamos se o pedido atende os pressupostos de admissibilidade constantes na legislação.

A Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, no seu art. 51, estabelece que ao contribuinte é facultado formular consulta à autoridade fiscal sobre a matéria de natureza controvertida, relativa à interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal. Considerando que a matéria objeto da inicial não versa sobre matéria relativa à interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, o que submete o presente processo à hipótese descrita no art. 51 da Lei Complementar nº 04, de 1994 c/c o art. 42 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, sugerimos a inadmissibilidade da presente consulta por não atender às condições previstas na norma regulamentar.

Cabe, entretanto, esclarecer que a questão acima formulada recebe a seguinte orientação.

A questão levantada é atinente ao Sistema Monetário, de competência privativa da União, nos termos da Constituição Federal (art. 22, VI).

No que tange à consulta, a Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, trata da matéria, conforme os pontos citados abaixo:

Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL (Art. 2º da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994), que terá curso legal em todo o território nacional.

§ 1º

§ 2º A centésima parte do REAL, denominada “centavo”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

§ 3º

§ 4º

§ 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

Assim, é admitida a expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, porém devem ser desprezadas as frações resultantes, inferiores ao centavo, ao final dos cálculos.

Dessa forma, não há empecilho à expressão do valor unitário do serviço com quatro dígitos após a vírgula, conforme questionado pela consultante, desde que a totalização dos cálculos, levada ao valor final ou ao valor base de cálculo do imposto, seja feita de forma a desprezar as casas decimais que vão além do centavo. Desse modo, o valor total, expresso na Nota Fiscal emitida, limita-se a dois dígitos grafados após a vírgula, indicando a quantidade exata de centavos.

O consultante deverá informar o livro fiscal eletrônico de serviços prestados para a Secretaria de Fazenda, observando o Ato Cotepe nº 70, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração, o armazenamento e o envio de arquivos em meio digital relativos aos registros de documentos fiscais, livros fiscais, lançamentos contábeis, demonstrações contábeis, documentos de informação econômico-fiscais e outras informações de interesse do fisco. No caso em consulta, as informações são feitas através dos registros B020 e B025. Como não há exigência de apresentação do valor unitário entre os dados informados pelo contribuinte prestador de serviços, conclui-se que o uso dos quatro dígitos após a vírgula para o valor unitário dos serviços prestados não altera qualquer procedimento exigido pelo fisco.

O contribuinte poderá formular nova consulta, caso considere que os esclarecimentos ora apresentados não satisfaçam às suas indagações.

A legislação citada esta disponível no endereço ” <http://www.fazenda.df.gov.br/> .

Brasília, 14 de outubro de 2008.

FERNANDO CARLOS T. C. AMARAL

Auditor Tributário

Mat. 28.540-4

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2008.

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 1º do da Ordem de Serviço n. 29, de 27 de março de 2007 e, na forma da competência descrita no inciso II do art. 47 do Decreto nº 16.106/94, declaro a inadmissibilidade da consulta, por não atender os requisitos regulamentares.

Retorne-se o presente processo ao NUESC/GELEG para cientificar o interessado e, após, arquite-se.

Brasília, 15 de outubro de 2008.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Gerência de Legislação Tributária

GERENTE EM EXERCÍCIO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 30, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Credencia técnicos da empresa RC AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 127.004615/2008, resolve: CREDENCIAR a empresa RC AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA estabelecida no SHCN CL QDA 115 BL D NR 50 SL 101 - ASA NORTE - BRASILIA - DF, inscrita no CNPJ/MF nº 05.894.006/0001-73, e no CF/DF nº 07.448.919/001-83, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZPM, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnicos: Carlos Eduardo de Francesco de A. Caldas, CPF 876.391.651-72, RG 1.951.093 SSP/DF; Ronald Geovane dos Santos, CPF 474.561.913-87, RG 1.322.854 SSP/MA. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF ZPM/1FIT LOGGER, TDF 21/07, 28-01-25E; ECF-IF, ZPM/2EFC LOGGER, TDF 22/07, 28-01-26E.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Credencia técnicos da empresa RC AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 127.004615/2008, resolve: CREDENCIAR a empresa RC AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA estabelecida no SHCN CL QDA 115 BL D NR 50 SL 101 - ASA NORTE - BRASILIA - DF, inscrita no CNPJ/MF nº 05.894.006/0001-73, e no CF/DF nº 07.448.919/001-83, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ELGIN, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnicos: Carlos Eduardo de Francesco de A. Caldas, CPF 876.391.651-72, RG 1.951.093 SSP/DF; Ronald Geovane dos Santos, CPF 474.561.913-87, RG 1.322.854 SSP/MA. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-MR, 10000S, 30/05, 36-03-03D; ECF-MR, ECF-MR 800S2, 02/01, 36-03-02A; ECF-MR, ECF-MR 800-S, 01/01, 36-03-01B; ECF-MR, 10000S1, 18/01, 36-03-04C; ECF-MR, ECF-MR 12000-S, 55/00, 36-03-05A; ECF-PDV, FX7, TDF 17/07, 36-02-01A; ECF-IF, X5, TDF 18/07, 36-01-07A; ECF-IF, ELGIN FIT, TDF 12/06, 36-01-06A; ECF-IF, IF 6000TH, TDF 11/06, 36-01-05A.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 57, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Credencia técnico da empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.003.583/2003, resolve: CREDENCIAR a empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP estabelecida no SHCG/NORTE CLR QD 709 – BLOCO A – LOJA 9 – ASA NORTE - BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 05.438.120/0001-99 e no CF/DF nº 07.440.995/001-04, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca DARUMA, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: Fabio de Vasconcelos Lima, CPF 516.024.151-53, RG 1.287.798 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, FS2100T, TDF 26/07, 20-01-32B.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 58, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Credencia técnico da empresa NEW HARDWARE INFORMÁTICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.000.186/2004, resolve: Credenciar a empresa NEW HARDWARE INFORMÁTICA LTDA estabelecida na ÁREA ESPECIAL PARA CINEMA 01, SETOR C 12, SOBRELLOJA 14 B – TAGUATINGA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.721/0001-33 e no CF/DF nº 07.419.568/001-83 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZPM, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Héber Marcos Bonifácio, CPF 316.987.271-00, RG 718.850 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, ZPM/1FIT LOGGER, TDF 21/07, 28-01-25E; ECF-IF, ZPM/2EFC LOGGER, TDF 22/07, 28-01-26E.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 59, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Credencia técnico da empresa NEW HARDWARE INFORMÁTICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.000.186/2004, resolve: Credenciar a empresa NEW HARDWARE INFORMÁTICA LTDA estabelecida na ÁREA ESPECIAL PARA CINEMA 01, SETOR C 12, SOBRELLOJA 14 B – TAGUATINGA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.721/0001-33 e no CF/DF nº 07.419.568/001-83 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ELGIN, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Héber Marcos Bonifácio, CPF 316.987.271-00, RG 718.850 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-PDV, FX7, TDF 17/07, 36-02-01A; ECF-IF, X5, TDF 18/07, 36-01-07A; ECF-IF, ELGIN FIT, TDF 12/06, 36-01-06A; ECF-IF, IF 6000 TH, TDF 11/06, 36-01-05A.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Credencia técnicos da empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.000.452/2001, resolve: CREDENCIAR a empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA estabelecida no SCLS 413 - BL B - LOJA 6 - PARTE SUBSOLO - ASA SUL BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.157.193/0001-40 e no CF/DF nº 07.417.284/001-99, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca EAGLE, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnicos: Alex Lucas de Jesus da Silva, CPF 015.497.761-69, RG 2.552.741 SSP/DF; Cláudio Almeida de Lima, CPF 008.298.601-00, RG 2.327.901 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, PRINTER 2000, 67/97, 07-01-01B; ECF-IF, PRINTER 2000 II, TDF 03/07, 07-01-02E; ECF-IF, PRINTER 2002 II, 05/01, 07-01-05B; ECF-IF, PRINTER 2000 II R, 14/01, 07-01-03A.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Credencia técnicos da empresa PSCI AUTOMACAO & SOFTWARE LTDA - EPP para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 0127.008378/2008, resolve: CREDENCIAR a empresa PSCI AUTOMACAO & SOFTWARE LTDA - EPP estabelecida no QNB 07 LOTE 02 LOJA 01 - TAGUATINGA- BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 04.652.242/0001-10 e no CF/DF nº 07.426.025/001-92, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ELGIN, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnicos: Ricardo Henri Fialho de Mello, CPF 357.762.261-04, RG 817.204 SSP/DF; Rodrigo Henri da Silva Fialho, CPF 007.592.331-95, RG 2.39.842 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, ELGIN FIT, TDF 12/06, 36-01-06A; ECF-IF, IF 6000TH, TDF 11/06, 36-01-05A.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 62, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Credencia técnicos da empresa PSCI AUTOMACAO & SOFTWARE LTDA - EPP para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 0127.008378/2008, resolve: Credenciar a empresa PSCI AUTOMACAO & SOFTWARE LTDA - EPP estabelecida no QNB 07 LOTE 02 LOJA 01 - TAGUATINGA- BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 04.652.242/0001-10 e no CF/DF nº 07.426.025/001-92, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZPM, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnicos: Ricardo Henri Fialho de Mello, CPF 357.762.261-04, RG 817.204 SSP/DF; Rodrigo Henri da Silva Fialho, CPF 007.592.331-95, RG 2.39.842 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, ZPM/1FIT LOGGER, TDF 21/07, 28-01-25E; ECF-IF, ZPM/2EFC LOGGER, TDF 22/07, 28-01-26E.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 63, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Credencia técnico da empresa PSCI AUTOMACAO & SOFTWARE LTDA - EPP para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 0127.008378/2008, resolve: Credenciar a empresa PSCI AUTOMACAO & SOFTWARE LTDA - EPP estabelecida no QNB 07 LOTE 02 LOJA 01 - TAGUATINGA- BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 04.652.242/0001-10 e no CF/DF nº 07.426.025/001-92, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca EPSON, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: Ricardo Henri Fialho de Mello, CPF 357.762.261-04, RG 817.204 SSP/DF. Equipamen-

to especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, TM-H6000 FB, TDF 03/08, 47-01-02B; ECF-IF, TM-T88 FB, TDF 04/08, 47-01-01B; ECF-IF, TM-H6000 FBII, TDF 15/08, 47-01-03C; ECF-IF, TM-T88 FBII, TDF 17/08, 47-01-05C; ECF-IF, TM-T81 FBII, TDF 16/08, 47-01-04C.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Credencia técnicos da empresa EBAC-EMPRESA BRASILENSE DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 0122.001.216/2008, resolve: Credenciar a empresa - EBAC- EMPRESA BRASILENSE DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME estabelecida na RUA PIAUÍ QD 134 LT 16 LJ 02 SETOR TRADICIONAL - PLANALTA - BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 02.833.888/0001-79 e no CF/DF nº 07.494.171/001-05, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ELGIN, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: Plínio dos Santos Taveira, CPF 836.405.761-87, RG 1.641.318 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, ELGIN FIT, TDF 12/06, 36-01-06A; ECF-IF, IF 6000TH, TDF 11/06, 36-01-05A; ECF-PDV, FX7, TDF 17/07, 36-02-01A; ECF-IF, X5, TDF 18/07, 36-01-07A.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 106, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "b", AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 043.000340/2008, VETOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, ISS, R\$ 55,39; 124.006993/2007, ADLER ASSES. EMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA, ISS, R\$ 2.509,94; 043.004879/2008, CAEGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, IPTU/TLP, R\$ 321,66; 124.008691/2007, DELCIDES CAETANO PEREIRA NETO, IPTU/TLP, R\$ 118,74; 124.005099/2006, DANIELA RICHTER TEIXEIRA, ITCD, R\$ 2.771,34; 127.011517/2008, PST ELETRONICA S/A, ICMS, R\$ 102,48; 0042.006702/2005, SIQUEIRA & SILVA COSMETICOS LTDA ME, ISS, R\$ 798,25; 127.012649/2008, DANIEL TOBIAS TRANCOSO BORGES DIOGO, IPVA, R\$ 793,72; 124.007475/2007, CENTERMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, ISS, R\$ 7.040,75; 046.002770/2008, DIVIHOUSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ISS, R\$ 18.463,22; 040.002748/2004, EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARCELAMENTO, R\$ 51.178,92; 127.012165/2008, RODRIGO NUNES GURGEL, ITBI, R\$ 867,52; 127.012768/2008, YOLANDA PORTELA XAVIER, IPVA, R\$ 614,37.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

Assunto: Alteração de Alíquota de Imóveis Comerciais Utilizados como Residência. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, artigo 1º, inciso VII, e com fundamento no artigo 19, IV, "b" do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, alterado pela Lei Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e artigo 1º da Portaria nº 25, de 02 de fevereiro de 2005, DECIDE: INDEFERIR, os processos abaixo relacionados, na ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.006160/2008, EMMANUEL GUEDES GOMES, 4755951-9, CONSTA EMPRESA ATIVA NESTE IMÓVEL.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 108, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

Assunto: Remissão/Não Incidência IPVA. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 11

de janeiro de 2001, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de Remissão/Não Incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em razão da ocorrência de roubo/furto, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 127.012762/2008, DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA, LOC2804, 2007, O IPVA DE 2008 FOI PAGO ANTERIORMENTE À OCORRÊNCIA. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 71, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.005.316/2008, MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO SALGADO, PEDRO TELES SALGADO, 01/06/2008, R\$ 642,05. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 15 de outubro de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 042.004.815/2008, MARCOS FERNANDES AQUINO, IPVA, R\$ 978,44; 127.010.211/2008, FERNANDO DA NÓBREGA JUNIOR, IPVA, R\$ 841,95.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 85, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.001.888/2008, MENILDA FERREIRA DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO LIMA DE MORAIS, 18.03.2004, R\$ 847,62; 044.001.942/2008, MARIA FRANCISCA DO PRADO, SELVINA ROZA DE JESUS, 09.01.2000, R\$ 914,79. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 86, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela

Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.001.889/2008, JOSEFA CLEMENTE DE SOUZA BRANDÃO, MIGUEL VILELA BRANDÃO, 24.06.2007, R\$ 1.284,88; 127.012.290/2008, DIVINA EUGÊNIA DE CARVALHO, VALDIVINO EUGENIO DE CARVALHO, 02.06.2008, R\$ 1.202,34; 044.001.879/2008, CLEIR MOREIRA GOMES, JOSÉ WILTON DOS SANTOS ROSA, 30.10.2007, R\$ 1.815,77; 044.001.936/2008, ADENITA RODRIGUES SATELIS, LUIZ CARNEIRO DOS SANTOS, 14.01.2007, R\$ 622,69; 044.001.937/2008, ANA CRISTINA DA SILVA, RITA FELIX DA SILVA, 22.01.2008, R\$ 590,53; 046.003.402/2008, VALDETE MARIA CAETANO BEZERRA, TEREZINHA GOMES CAETANO, 01.06.2008, R\$ 2.000,00. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 044.001.994/2008, VALDECI DE SOUSA REIS, EQ 23/27 BL A LOTE 06 SETOR OESTE GAMA, 1752343-5, 2008, idade inferior a 65 anos em 01.01.2008. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de outubro de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR: 044.001.925/2008, JOSE JOAQUIM DE SOUZA, IPTU/TLP, R\$ 426,84.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 67, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

Restituição de Tributos - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e nº 103, de 09 de setembro de 2008 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve indeferir o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0043-004131/2008, Sílvia Tereza Reis Souza Silva, 074.879.323-20, IPVA/2007 (parcela 3 - veículo JGL9790), agente não capaz e requerente não assumiu o ônus financeiro do tributo, conflitando com o artigo 64, VI do Decreto nº 16.106/1994 e artigos 115 e 653 da Lei nº 10.406/2002, bem como com o artigo 65, § 1º do Decreto nº 16.106/1994; 0043-003950/2008, Larissa Pires de Azevedo, 018.315.051-18, IPVA/2008 (parcela 1 – veículo JGV4203), requerente não assumiu o ônus financeiro do tributo, conflitando com o artigo 65, § 1º do Decreto nº 16.106/1994. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

JOVENÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 70, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Restituição de Tributos - Deferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria 648, de 21

de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e nº 103, de 09 de setembro de 2008 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ões) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0043-004483/2008, Alcides Siqueira Diniz, 185.052.441-68, IPVA/2008 (parcela 1 – veículo JHK 1957), R\$ 172,38; 0047-001591/2008, Bruno Lourenço de Oliveira Dias, 723.646.371-04, IPVA/2008 (parcelas 1 e 2 – veículo JJW 4204), R\$ 44,92; 0127-011710/2008, Dângela Nunes Abiorana de Souza, 716.855.701-78, IPVA/2008 (parcela 3 – veículo JFK 0920), R\$ 118,49; 0047-001581/2008, Denise Valério de Lima, 392.669.901-91, IPVA/2008 (parcelas 1 a 3 – veículo JGM 0662), R\$ 1.849,16; 0127-011230/2008, Karen Liemy Tataharu Kodama, 022.572.291-77, IPVA/2008 (parcela 3 – veículo KCF 9932), R\$ 141,73; 0043-004699/2008, Marcelo de Oliveira Travassos, 379.890.061-20, IPVA/2008 (parcela 3 – veículo JGU 7280), R\$ 352,33; 0047-001626/2008, Mulptaper Distribuidora de Papéis Ltda, 26.976.381/0001-32, IPVA/2008 (parcela 1 – veículo JHP 0227), R\$ 162,57; 0043-004496/2008, Maurício Vitorino Dias, 655.118.599-15, IPVA/2008 (parcela 3 – veículo LCI 8500), R\$ 249,63; 0047-001487/2008, Raimundo Pereira de Souza, 184.949.941-15, IPVA/2007 (parcela 3 – veículo JEU 9275), R\$ 116,15; 0042-003367/2008, Sivaldo Almeida dos Santos, 896.918.811-87, IPVA/2008 (parcela 1 – veículo KLV 3169), R\$ 145,37; 0043-004591/2008, Wilton Lins Conceição, 484.147.001-87, IPVA/2008 (parcela 1 – veículo JJP9806), R\$ 42,10; 0127-012118/2008, William David Ferreira, 277.748.056-72, IPVA/2008 (parcela 1 – veículo JIC 2415), R\$ 610,00; 0047-001654/2008, Sônia Maria da Costa Veiga, 146.428.591-87, IPVA/2008 (parcelas 1 a 3 – veículo JHQ 7174), R\$ 974,16. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DO GERENTE Nº 71, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Compensação de Tributos - Deferimento
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e nº 103, de 09 de setembro de 2008 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) compensação(ões) com os débitos em aberto em nome do(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s) e CPF(s)/CNPJ(s) do(s) interessado(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0043-004293/2008, Isidora Brasil Dias, 692.600.521-49, IPVA/2008 (parcela 1 – veículo JGO 0198), R\$ 356,39; 0047-001575/2008, Sírio Barbosa de Deus, 116.197.161-00, IPVA/2008 (parcela 1 – veículo JHM 2668), R\$ 151,66; 0043-004345/2008, Ana Vilasia Evangelista Estrela, 046.768.821-49, IPVA/2008 (parcela 1 – veículo JHI 4635), R\$ 501,99. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.
O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve: INDEFERIR o pedido de Restituição/Compensação de tributo no exercício de 1994 ao requerente abaixo relacionado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: Processo, Interessado, Imposto, Motivo; 0042.004.871/2006 – JOSE GEOVANE MARIZ, IPTU/TLP, não comprovou pagamento indevido/em duplicidade. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 60, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO: 26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL UG: 200101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.453.2800.7220.0004 – CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R\$ 165.533,00 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à construção de Terminais Rodoviários no Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA
UO Cedente UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2008.

Processo: 410.000.640/2008. Interessado: FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. 1. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no caput do artigo 25, da Lei nº 8666/93, reconheceu a Inexigibilidade em favor da FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, para fazer face às despesas com pagamento de seguro obrigatório de veículos do grupo 01 e 10, referente ao exercício de 2008, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. 2. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 410.001.736/2008. Interessado: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Assunto: Alienação de bens móveis inservíveis. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, face às informações contidas nos autos, de acordo com o Relatório da Comissão Especial de Alienação do Leilão SEPLAG nº 01/2008, e conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no § 2º item 9 do Catálogo Oficial do Leilão, aplica a CAETANO FRANCISCO DE PAULA, CPF nº 266.339.221-91, e THIAGO ABREU SANTANA, CPF nº 708.226.201-97, suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de um ano, tendo em vista a inadimplência dos arrematantes no Leilão realizado no dia 19 de julho 2008. Publique-se.

Processos: 410.001.634/2008 e 410.001.736/2008, Interessado: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Assunto: Alienação de bens móveis inservíveis e veículos pertencentes ao Distrito Federal. 1 - De acordo com o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e o inciso V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, homologo o resultado do Leilão Público Oficial nº 01/2008 - CEA/SEPLAG, bem como os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Alienação, instituída pela Portaria nº 120, de 19 de junho de 2008, publicada no DODF nº 118, de 20 de junho de 2008. 2 - Publique-se. 3 - Encaminhe-se à Subsecretaria de Suprimentos para as providências complementares.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 16 de outubro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, autorizou a realização de despesa mediante a Dispensa de Licitação do processo 060.001.160/2008. Ratificação: 16/10/2008. Justificativa: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviço de contratação emergencial de empresa especializada na manutenção corretiva com reposição de peças novas e originais em 05 (cinco) elevadores marca Atlas Shindler instalados no Hospital Regional de Taguatinga (HRT), em favor da empresa Elevadores do Brasil Ltda, CNPJ 27.946.870/0001-04, no valor de R\$ 13.826,03 (treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e três centavos), e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

FLORÊNCIO FIGUEREDO CAVACANTE NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Fábio Barros de Matos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que compareceu, no último dia primeiro, à solenidade de instalação da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas do TJDF, salientando que o evento contou com as presenças do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor do TJDF, do Procurador Geral do MPDF, além de outras. Ademais, o Senhor Presidente apresentou algumas sugestões, a título de colaboração, para a elaboração do próximo Decreto de Indulto de Natal, as quais deverão ser encaminhadas até o dia doze de setembro do corrente ano ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, solicitando a colaboração dos Senhores Conselheiros, no sentido de que analisem as propostas

apresentadas. Passada a palavra ao Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, este comunicou que realizou, no último dia vinte e nove, inspeção no Centro de Detenção Provisória – CDP, acompanhado por esta Presidência, oportunidade em que o Conselheiro Valtan fez um breve relato, destacando principalmente os aspectos negativos, dentre eles, a falta de recursos humanos, a falta de assistência jurídica e o excesso de presos. Por fim, entregou o relatório circunstanciado, para as medidas de praxe. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Conselheiro Valtan pelo trabalho realizado, solicitando à Assessoria o encaminhamento do referido relatório às autoridades competentes, para ciência e providências que se fizerem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 646/08 – Classe “A” – nº 507/08, o de nº 769/08 – Classe “A” – nº 604/08, o de nº 808/08 – Classe “A” – nº 623/08, o de nº 933/08 – Classe “A” – nº 713/08, o de nº 937/08 – Classe “A” – nº 717/08, o de nº 938/08 – Classe “A” – nº 718/08, o de nº 944/08 – Classe “A” – nº 724/08, o de nº 952/08 – Classe “A” – nº 732/08, o de nº 954/08 – Classe “A” – nº 734/08, o de nº 972/08 – Classe “A” – nº 752/08, o de nº 977/08 – Classe “A” – nº 757/08, o de nº 1042/08 – Classe “A” – nº 811/08 e o de nº 1044/08 – Classe “A” – nº 813/08. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 836/08 – Classe “A” – nº 649/08, o de nº 874/08 – Classe “A” – nº 683/08, o de nº 918/08 – Classe “A” – nº 698/08, o de nº 957/08 – Classe “A” – nº 737/08, o de nº 964/08 – Classe “A” – nº 744/08, o de nº 1040/08 – Classe “A” – nº 809/08 e o de nº 1091/08 – Classe “A” – nº 841/08 e o Processo nº 90.337-6. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 843/08 – Classe “A” – nº 656/08, o de nº 928/08 – Classe “A” – nº 708/08, o de nº 936/08 – Classe “A” – nº 716/08, o de nº 945/08 – Classe “A” – nº 725/08, o de nº 948/08 – Classe “A” – nº 728/08, o de nº 979/08 – Classe “A” – nº 759/08, o de nº 982/08 – Classe “A” – nº 762/08 e o de nº 1088/08 – Classe “A” – nº 838/08. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 500/08 – Classe “A” – nº 103/08, o de nº 863/08 – Classe “A” – nº 675/08, o de nº 919/08 – Classe “A” – nº 699/08, o de nº 923/08 – Classe “A” – nº 703/08, o de nº 941/08 – Classe “A” – nº 721/08, o de nº 949/08 – Classe “A” – nº 729/08, o de nº 968/08 – Classe “A” – nº 748/08 e o de nº 986/08 – Classe “A” – nº 766/08 e o Processo nº 5.512/92. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 872/08 – Classe “B” – nº 033/08, o de nº 920/08 – Classe “A” – nº 700/08, o de nº 953/08 – Classe “A” – nº 733/08, o de nº 962/08 – Classe “A” – nº 742/08, o de nº 966/08 – Classe “A” – nº 746/08, o de nº 1001/08 – Classe “A” – nº 781/08, o de nº 1068/08 – Classe “A” – nº 822/08 e o de nº 1070/08 – Classe “A” – nº 824/08 e o Processo nº 64.206-2. Fábio Barros de Matos os Procedimentos: nº 830/08 – Classe “A” – nº 644/08, o de nº 859/08 – Classe “A” – nº 671/08, o de nº 860/08 – Classe “A” – nº 672/08, o de nº 980/08 – Classe “A” – nº 760/08, o de nº 987/08 – Classe “A” – nº 767/08, o de nº 1039/08 – Classe “A” – nº 808/08 e o de nº 1062/08 – Classe “A” – nº 816/08 e o Processo nº 105.160-3. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 834/08 – Classe “A” – nº 648/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 845/08 – Classe “A” – nº 658/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 862/08 – Classe “A” – nº 674/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 1067/08 – Classe “A” – nº 821/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 1081/08 – Classe “A” – nº 835/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o Processo nº 95.358-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 853/08 – Classe “A” – nº 665/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 855/08 – Classe “A” – nº 667/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 861/08 – Classe “A” – nº 673/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e o de nº 1071/08 – Classe “A” – nº 825/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 521/08 – Classe “A” – nº 424/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 846/08 – Classe “A” – nº 659/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 1064/08 – Classe “A” – nº 818/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 1065/08 – Classe “A” – nº 819/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 1076/08 – Classe “A” – nº 830/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 500/08 – Classe “A” – nº 103/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 863/08 – Classe “A” – nº 675/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 919/08 – Classe “A” – nº 699/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 923/08 – Classe “A” – nº 703/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 941/08 – Classe “A” – nº 721/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de nº 4.904/03, 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 4.904/03, 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 949/08 – Classe “A” – nº 729/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 968/08 – Classe “A” – nº 748/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicada a comutação de pena, o de nº 970/08 – Classe “A” – nº 750/08, tendo

sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 986/08 – Classe “A” – nº 766/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o Processo nº 5.512/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05, nº 5.993/06 e 6.294/07. O Conselheiro Fábio Barros de Matos relatou os Procedimentos: nº 830/08 – Classe “A” – nº 644/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 859/08 – Classe “A” – nº 671/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 860/08 – Classe “A” – nº 672/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 980/08 – Classe “A” – nº 760/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 987/08 – Classe “A” – nº 767/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional, o de nº 1039/08 – Classe “A” – nº 808/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 1062/08 – Classe “A” – nº 816/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o Processo nº 105.160-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 04 de setembro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Luciana Marcelino Martins. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente submeteu à apreciação do Colegiado, as propostas de alteração do Decreto de Indulto de Natal de 2008, tendo os Membros desta Casa acatado as sugestões, com as modificações apresentadas pelo Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Por fim, o Senhor Presidente informou que encaminhará as sugestões ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, conforme solicitado, bem como aos demais Conselhos Penitenciários Estaduais, para conhecimento. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 925/08 – Classe “A” – nº 705/08, o de nº 974/08 – Classe “A” – nº 754/08 e o de nº 1000/08 – Classe “A” – nº 780/08. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 939/08 – Classe “A” – nº 719/08, o de nº 940/08 – Classe “A” – nº 720/08, o de nº 967/08 – Classe “A” – nº 747/08, o de nº 971/08 – Classe “A” – nº 751/08, o de nº 975/08 – Classe “A” – nº 755/08 e o de nº 1030/08 – Classe “A” – nº 800/08. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 851/08 – Classe “A” – nº 663/08, o de nº 927/08 – Classe “A” – nº 707/08, o de nº 959/08 – Classe “A” – nº 739/08, o de nº 961/08 – Classe “A” – nº 741/08, o de nº 969/08 – Classe “A” – nº 749/08, o de nº 985/08 – Classe “A” – nº 765/08 e o de nº 1093/08 – Classe “B” – nº 037/08. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 931/08 – Classe “A” – nº 711/08, o de nº 947/08 – Classe “A” – nº 727/08, o de nº 976/08 – Classe “A” – nº 756/08, o de nº 978/08 – Classe “A” – nº 758/08, o de nº 990/08 – Classe “A” – nº 770/08 e o de nº 1015/08 – Classe “A” – nº 795/08. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 935/08 – Classe “A” – nº 715/08 e o de nº 984/08 – Classe “A” – nº 764/08. Luciana Marcelino Martins os Procedimentos: nº 691/08 – Classe “A” – nº 528/08, o de nº 873/08 – Classe “A” – nº 682/08, o de nº 965/08 – Classe “A” – nº 745/08 e o de nº 988/08 – Classe “A” – nº 768/08. Roberto Carlos Silva os Procedimentos: nº 868/08 – Classe “A” – nº 678/08, o de nº 896/08 – Classe “A” – nº 697/08, o de nº 926/08 – Classe “A” – nº 706/08, o de nº 929/08 – Classe “A” – nº 709/08, o de nº 994/08 – Classe “A” – nº 774/08 e o de nº 997/08 – Classe “A” – nº 777/08. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 818/08 – Classe “A” – nº 632/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 933/08 – Classe “A” – nº 713/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 937/08 – Classe “A” – nº 717/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 938/08 – Classe “A” – nº 718/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e pela declaração da extinção da punibilidade, o de nº 944/08 – Classe “A” – nº 724/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional, o de nº 954/08 – Classe “A” – nº 734/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e o de nº 1042/08 – Classe “A” – nº 811/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicada a comutação de pena. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 836/08 – Classe “A” – nº 649/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 874/08 – Classe “A” – nº 683/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 918/08 – Classe “A” – nº 698/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 957/08 – Classe “A” – nº 737/08, tendo

sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicada a comutação de pena, o de nº 964/08 – Classe “A” – nº 744/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicada a comutação de pena, o de nº 1040/08 – Classe “A” – nº 809/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e o de nº 1091/08 – Classe “A” – nº 841/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e o processo nº 90.337-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 843/08 – Classe “A” – nº 656/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 928/08 – Classe “A” – nº 708/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 936/08 – Classe “A” – nº 716/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 945/08 – Classe “A” – nº 725/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicada a comutação de pena, o de nº 948/08 – Classe “A” – nº 728/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicada a comutação de pena, o de nº 979/08 – Classe “A” – nº 759/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, o de nº 982/08 – Classe “A” – nº 762/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e o de nº 1088/08 – Classe “A” – nº 838/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 931/08 – Classe “A” – nº 711/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 947/08 – Classe “A” – nº 727/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 976/08 – Classe “A” – nº 756/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de nº 4.904/03, 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 4.904/03, 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07, sugerindo a extinção da punibilidade, o de nº 978/08 – Classe “A” – nº 758/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 990/08 – Classe “A” – nº 770/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 1015/08 – Classe “A” – nº 795/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. A Conselheira Luciana Marcelino Martins relatou os Procedimentos: nº 841/08 – Classe “A” – nº 654/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, o de nº 847/08 – Classe “A” – nº 660/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, o de nº 1063/08 – Classe “A” – nº 817/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 1069/08 – Classe “A” – nº 823/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicada a comutação de pena, o de nº 1082/08 – Classe “A” – nº 836/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicada a comutação de pena e o de nº 1083/08 – Classe “A” – nº 837/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e os Processos: nº 28.712-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto nº 6.294/07 e o de nº 32.611-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos, e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 09 de setembro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de convite do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado Alírio Neto, para a Sessão Solene alusiva à abertura da “Semana de Prevenção ao Uso Indevido das Drogas no âmbito do Distrito Federal”, a realizar no próximo dia dezessete, às dezenove horas, no Plenário da CLDF. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto os Procedimentos: nº 942/08 – Classe “A” – nº 722/08, o de nº 943/08 – Classe “A” – nº 723/08 e o de nº 1037/08 – Classe “A” – nº 806/08. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 816/08 – Classe “A” – nº 630/08, o de nº 890/08 – Classe “A” – nº 691/08, o de nº 946/08 – Classe “A” – nº 726/08 e o de nº 963/08 – Classe “A” – nº 743/08. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 992/08 – Classe “A” – nº 772/08, o de nº 1028/08 – Classe “A” – nº 798/08, o de nº 1095/08 – Classe “A” – nº 844/08 e o de nº 1103/08 – Classe “A” – nº 852/08. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 886/08 – Classe “A” – nº 687/08, o de nº 888/08 – Classe “A” – nº 689/08, o de nº 922/08 – Classe “A” – nº 702/08, o de nº 1036/08 – Classe “B” – nº 036/08 e o de nº 1094/08 – Classe “A” – nº 843/08. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 858/08 – Classe “A” – nº 670/08, o de nº 991/08 – Classe “A” – nº 771/08, o de nº 1031/08 – Classe “A” – nº 801/08, o de

nº 1090/08 – Classe “A” – nº 840/08 e nº 1098/08 – Classe “A” – nº 847/08. Fábio Barros de Matos os Procedimentos: nº 934/08 – Classe “A” – nº 714/08, o de nº 955/08 – Classe “A” – nº 735/08, o de nº 1066/08 – Classe “A” – nº 820/08 e o de nº 1099/08 – Classe “A” – nº 848/08. JULGAMENTOS: A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Procedimentos: nº 942/08 – Classe “A” – nº 722/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 943/08 – Classe “A” – nº 723/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 1037/08 – Classe “A” – nº 806/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 939/08 – Classe “A” – nº 719/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos nº 5.620/05, nº 5.993/06 e 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05, nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 940/08 – Classe “A” – nº 720/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 967/08 – Classe “A” – nº 747/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05 e nº 5.993/06 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto nº 6.294/07, o de nº 971/08 – Classe “A” – nº 751/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07 e o de nº 975/08 – Classe “A” – nº 755/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 851/08 – Classe “A” – nº 863/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05, nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 927/08 – Classe “A” – nº 707/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 959/08 – Classe “A” – nº 739/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicada a comutação de pena, o de nº 961/08 – Classe “A” – nº 741/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 969/08 – Classe “A” – nº 749/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 1093/08 – Classe “B” – nº 037/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 886/08 – Classe “A” – nº 687/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 888/08 – Classe “A” – nº 689/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicada a comutação de pena, o de nº 922/08 – Classe “A” – nº 702/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 1036/08 – Classe “B” – nº 036/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e pelo deferimento “ex officio” da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e o de nº 1094/08 – Classe “A” – nº 843/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 872/08 – Classe “B” – nº 033/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional, o de nº 920/08 – Classe “A” – nº 700/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 953/08 – Classe “A” – nº 733/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 962/08 – Classe “A” – nº 742/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, o de nº 966/08 – Classe “A” – nº 746/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, o de nº 1001/08 – Classe “A” – nº 781/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 935/08 – Classe “A” – nº 715/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 1070/08 – Classe “A” – nº 824/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, o de nº 858/08 – Classe “A” – nº 670/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 1090/08 – Classe “A” – nº 840/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto nº 5.993/06, o de nº 1031/08 – Classe “A” – nº 801/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 1068/08 – Classe “A” – nº 822/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 1098/08 – Classe “A” – nº 847/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e o Processo nº 64.206-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos, e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 11 de setembro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Luciana Marcelino Martins e Fábio Barros de Matos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de

Oliveira, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente comunicou que esteve, nesta data, em reunião com o Subsecretário do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, Doutor Jorge Anderson Damasceno Espíndola, ocasião em que foram tratados assuntos pertinentes ao Sistema Penitenciário. À oportunidade, o Senhor Subsecretário informou a esta Presidência, que aquela Subsecretaria vem procedendo, desde o último dia oito, a fiscalização dos sentenciados que se encontram em liberdade condicional e em prisão domiciliar, verificando, desta forma, se os egressos vêm cumprindo as condições impostas nos benefícios. Informou, ainda, que, por dia, são fiscalizados vinte sentenciados no período noturno. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 751/08 – Classe “A” – nº 586/08, o de nº 950/08 – Classe “A” – nº 730/08, o de nº 956/08 – Classe “A” – nº 736/08, o de nº 958/08 – Classe “A” – nº 738/08 e o de nº 1096/08 – Classe “A” – nº 845/08. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1038/08 – Classe “A” – nº 807/08, o de nº 1092/08 – Classe “A” – nº 842/08 e o de nº 1105/08 – Classe “A” – nº 854/08. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 267/08 – Classe “A” – nº 223/08, o de nº 850/08 – Classe “B” – nº 030/08, o de nº 1033/08 – Classe “A” – nº 803/08 e o de nº 1101/08 – Classe “A” – nº 850/08. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1032/08 – Classe “A” – nº 802/08 e o de nº 1041/08 – Classe “A” – nº 810/08 e o Processo nº 7.991-4. Luciana Marcelino Martins os Procedimentos: nº 814/08 – Classe “A” – nº 628/08 e o de nº 1074/08 – Classe “A” – nº 828/08. Fábio Barros de Matos os Procedimentos: nº 456/08 – Classe “A” – nº 362/08 e o de nº 1089/08 – Classe “A” – nº 839/08. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 816/08 – Classe “A” – nº 630/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 890/08 – Classe “A” – nº 691/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 946/08 – Classe “A” – nº 726/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicada a comutação de pena, o de nº 963/08 – Classe “A” – nº 743/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 1030/08 – Classe “A” – nº 800/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05 e 5.993/06. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 985/08 – Classe “A” – nº 765/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto nº 5.993/06, o de nº 992/08 – Classe “A” – nº 772/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 1028/08 – Classe “A” – nº 798/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05 e nº 5.993/06, pelo indeferimento do indulto nos termos do Decreto nº 6.294/07, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto nº 6.294/07 e pelo indeferimento do livramento condicional, o de nº 1095/08 – Classe “A” – nº 844/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 1103/08 – Classe “A” – nº 852/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1032/08 – Classe “A” – nº 802/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto nº 4.011/01, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07 e pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 4.495/02 e 4.904/03 e o de nº 1041/08 – Classe “A” – nº 810/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05, nº 5.993/06 e 6.294/07 e o Processo nº 7.991-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. A Conselheira Luciana Marcelino Martins relatou os Procedimentos: nº 691/08 – Classe “A” – nº 528/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 854/08 – Classe “A” – nº 666/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04 e 6.294/07, o de nº 873/08 – Classe “A” – nº 682/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 965/08 – Classe “A” – nº 745/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto nº 5.993/06 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto nº 6.294/07, o de nº 988/08 – Classe “A” – nº 768/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 814/08 – Classe “A” – nº 628/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e o de nº 1074/08 – Classe “A” – nº 828/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. O Conselheiro Fábio Barros de Matos relatou os Procedimentos: nº 934/08 – Classe “A” – nº 714/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 955/08 – Classe “A” – nº 735/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 1066/08 – Classe “A” – nº 820/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 1099/08 – Classe “A” – nº 848/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 456/08 – Classe “A” – nº 362/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 4.495/02, 4.904/03 a 5.295/04 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 833/08 – Classe “A” – nº 647/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e pelo deferimento do livramento condicional, o de nº 625/08 – Classe “A” – nº 486/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 829/08 – Classe “A” – nº 643/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento

do indulto e da comutação de pena, o de nº 835/08 – Classe “B” – nº 029/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e pelo deferimento do livramento condicional, o de nº 868/08 – Classe “A” – nº 678/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 896/08 – Classe “A” – nº 697/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 926/08 – Classe “A” – nº 706/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 929/08 – Classe “A” – nº 709/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 994/08 – Classe “A” – nº 774/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, o de nº 997/08 – Classe “A” – nº 777/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 1089/08 – Classe “A” – nº 839/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto nº 5.993/06 e o Processo nº 127.352-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Fábio Barros de Matos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Anita Mendonça os Procedimentos: nº 866/08 – Classe “A” – nº 676/08 e o de nº 998/08 – Classe “A” – nº 778/08 e o Processo nº 13.776/96. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 973/08 – Classe “A” – nº 753/08 e o de nº 999/08 – Classe “A” – nº 779/08 e o Processo nº 12.721-4. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 932/08 – Classe “A” – nº 712/08 e o de nº 983/08 – Classe “A” – nº 763/08 e o Processo nº 36.177-7. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 993/08 – Classe “A” – nº 773/08 e o de nº 995/08 – Classe “A” – nº 775/08 e o Processo nº 26.540-7. Fábio Barros de Matos os Procedimentos: nº 996/08 – Classe “A” – nº 776/08, o de nº 1097/08 – Classe “A” – nº 846/08 e o de nº 1104/08 – Classe “A” – nº 853/08. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 448/08 – Classe “A” – nº 354/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 646/08 – Classe “A” – nº 507/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 769/08 – Classe “A” – nº 604/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04 e 6.294/07, o de nº 808/08 – Classe “A” – nº 623/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 925/08 – Classe “A” – nº 705/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07, sugerindo a extinção da punibilidade, o de nº 972/08 – Classe “A” – nº 752/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07, sugerindo a extinção da punibilidade, o de nº 974/08 – Classe “A” – nº 754/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 977/08 – Classe “A” – nº 757/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05, nº 5.993/06 e 6.294/07, sugerindo a extinção da punibilidade e o de nº 1044/08 – Classe “A” – nº 813/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1038/08 – Classe “A” – nº 807/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 1092/08 – Classe “A” – nº 842/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e o de nº 1105/08 – Classe “A” – nº 854/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05, nº 5.993/06 e 6.294/07. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 267/08 – Classe “A” – nº 223/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 850/08 – Classe “B” – nº 030/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional, o de nº 1033/08 – Classe “A” – nº 803/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de pena nos termos do Decreto nº 5.993/06 e o de nº 1101/08 – Classe “A” – nº 850/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 932/08 – Classe “A” – nº 712/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07 e o de nº 983/08 – Classe “A” – nº 763/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o Processo nº 36.177-7, tendo sido

aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 984/08 – Classe “A” – nº 764/08, opinando pelo indeferimento da comutação de pena; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira divergiu, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Fábio Barros de Matos, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 991/08 – Classe “A” – nº 771/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 993/08 – Classe “A” – nº 773/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e o de nº 995/08 – Classe “A” – nº 775/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e o Processo nº 26.540-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto. O Conselheiro Fábio Barros de Matos relatou os Procedimentos: nº 996/08 – Classe “A” – nº 776/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 1097/08 – Classe “A” – nº 846/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e o de nº 1104/08 – Classe “A” – nº 853/08, opinando pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro; o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado divergiu, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 18 de setembro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que esteve, nesta data, em reunião com o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Doutor Nelson Ferreira Júnior, oportunidade em que foram tratados assuntos pertinentes ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 822/08 – Classe “A” – nº 636/08 e o de nº 856/08 – Classe “A” – nº 668/08 e os Processos: nº 3.840-3; o de nº 22.401/86; o de nº 124.436-4 e o de nº 132.602-7. Anita Mendonça o Procedimento nº 1043/08 – Classe “A” – nº 812/08 e os Processos: nº 948-6; o de nº 22.863-4; o de nº 24.112-0; o de nº 53.926-6 e o de nº 86.334-2. José Francisco Vaz o Procedimento nº 1034/08 – Classe “A” – nº 804/08 e os Processos: nº 26.703-7; o de nº 52.726-9; o de nº 54.896-7; o de nº 78.913-2 e o de nº 133.996-7. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1029/08 – Classe “A” – nº 799/08 e os Processos: nº 58.523-6; o de nº 92.228-6; o de nº 107.105-7; o de nº 109.739-0 e o de nº 111.761-2. Luciana Marcelino Martins os Procedimentos: nº 494/08 – Classe “A” – nº 398/08 e o de nº 546/08 – Classe “A” – nº 429/08 e os Processos: nº 26.427-4; o de nº 36.478-4; o de nº 39.679-7 e o de nº 64.846-5. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 751/08 – Classe “A” – nº 586/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 952/08 – Classe “A” – nº 732/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.295/04, 5.620/05 e 5.993/06 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto nº 6.294/07 e o de nº 1096/08 – Classe “A” – nº 845/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 866/08 – Classe “A” – nº 676/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 998/08 – Classe “A” – nº 778/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o Processo nº 13.776/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo aperfeiçoamento do indulto. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 1029/08 – Classe “A” – nº 799/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e os Processos: nº 58.523-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto nº 5.993/06, o de nº 92.228-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, o de nº 107.105-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 109.739-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 111.761-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 23 de setembro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de expediente do Conselho Penitenciário do Estado de Alagoas, agradecendo a remessa das sugestões deste Conselho, para a elaboração do Decreto de Indulto 2008, ao mesmo tempo em que encaminha as propostas de alteração, elaboradas por aquele Órgão, referentes ao citado Decreto, para conhecimento. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1189/08 – Classe “A” – nº 924/08 e o de nº 1190/08 – Classe “A” – nº 934/08 e o Processo nº 19.453-9. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 924/08 – Classe “A” – nº 704/08 e o de nº 1162/08 – Classe “A” – nº 900/08 e o Processo nº 117.681-9. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 1163/08 – Classe “A” – nº 901/08 e o de nº 1167/08 – Classe “A” – nº 905/08 e o Processo nº 127.338-9. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1115/08 – Classe “A” – nº 964/08 e o Processo nº 112.218-0. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 1116/08 – Classe “A” – nº 865/08, o de nº 1171/08 – Classe “A” – nº 909/08 e o de nº 1190/08 – Classe “A” – nº 925/08 e o Processo nº 105.399-4. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 882/08 – Classe “A” – nº 684/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto nº 5.620/05 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 956/08 – Classe “A” – nº 736/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 958/08 – Classe “A” – nº 738/08, opinando pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, no que foi acompanhado pelo Conselheiro José Francisco Vaz; o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado divergiu, opinando pelo deferimento do indulto, no que foi acompanhado pelos conselheiros Anita Mendonça e Hodecy Ferreira Pinheiro, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento do indulto e o de nº 1000/08 – Classe “A” – nº 708/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e pelo indeferimento do livramento condicional. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 1043/08 – Classe “A” – nº 812/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e os Processos: nº 948-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 22.863-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 24.112-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 53.926-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 86.334-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 973/08 – Classe “A” – nº 753/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 999/08 – Classe “A” – nº 779/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 1034/08 – Classe “A” – nº 804/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e os Processos: nº 12.721-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 26.703-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 52.726-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 54.896-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 78.913-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 133.996-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 1115/08 – Classe “A” – nº 864/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e o Processo nº 112.218-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 1116/08 – Classe “A” – nº 865/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto nº 5.993/06 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto nº 6.294/07, o de nº 1171/08 – Classe “A” – nº 909/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 1190/08 – Classe “A” – nº 925/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o Processo nº 105.399-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 25 de setembro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do

Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Luciana Marcelino Martins e Fábio Barros de Matos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário, que o Conselheiro Fábio Barros de Matos doou um exemplar do Vade Mecum para este Conselho Penitenciário, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade do Distrito Federal. O Senhor Presidente e os demais Conselheiros agradeceram ao Conselheiro Fábio Barros de Matos pela doação, que certamente será de grande valia para este Órgão. Por fim, o Plenário decidiu marcar as Sessões Ordinárias do mês de outubro do corrente ano, para os dias 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23 e 30, a serem realizadas às dezoito horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1109/08 – Classe “A” – nº 858/08, o de nº 1123/08 – Classe “A” – nº 871/08, o de nº 1202/08 – Classe “A” – nº 938/08, o de nº 1213/08 – Classe “A” – nº 940/08 e o de nº 1217/08 – Classe “A” – nº 944/08. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1061/08 – Classe “A” – nº 815/08, o de nº 1107/08 – Classe “A” – nº 856/08, o de nº 1132/08 – Classe “A” – nº 880/08, o de nº 1140/08 – Classe “A” – nº 885/08, o de nº 1144/08 – Classe “A” – nº 889/08, o de nº 1179/08 – Classe “A” – nº 917/08, o de nº 1221/08 – Classe “A” – nº 948/08 e o de nº 1222/08 – Classe “A” – nº 949/08. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 1125/08 – Classe “A” – nº 873/08, o de nº 1127/08 – Classe “A” – nº 875/08, o de nº 1141/08 – Classe “A” – nº 886/08, o de nº 1153/08 – Classe “A” – nº 898/08 e o de nº 1172/08 – Classe “A” – nº 910/08. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1108/08 – Classe “A” – nº 857/08, o de nº 1120/08 – Classe “A” – nº 868/08, o de nº 1131/08 – Classe “A” – nº 879/08, o de nº 1176/08 – Classe “A” – nº 914/08, o de nº 1193/08 – Classe “A” – nº 928/08 e o de nº 1214/08 – Classe “A” – nº 941/08. Luciana Marcelino Martins os Procedimentos: nº 1145/08 – Classe “A” – nº 890/08, o de nº 1201/08 – Classe “A” – nº 937/08, o de nº 1215/08 – Classe “A” – nº 942/08 e o de nº 1218/08 – Classe “A” – nº 945/08. Fábio Barros de Matos os Procedimentos: nº 1121/08 – Classe “A” – nº 869/08, o de nº 1142/08 – Classe “A” – nº 887/08, o de nº 1147/08 – Classe “A” – nº 892/08, o de nº 1148/08 – Classe “A” – nº 893/08 e o de nº 1187/08 – Classe “A” – nº 922/08. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 822/08 – Classe “A” – nº 636/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional, o de nº 856/08 – Classe “A” – nº 668/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 950/08 – Classe “A” – nº 730/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05, nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 1189/08 – Classe “A” – nº 924/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e o de nº 1199/08 – Classe “A” – nº 934/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto nº 5.993/06 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto nº 6.294/07 e os Processos: nº 3.840-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, o de nº 19.453-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos do Decreto nº 5.993/06, o de nº 22.401/86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 1998, 2002 e 2003 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 124.436-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 132.602-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 924/08 – Classe “A” – nº 704/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e o de nº 1162/08 – Classe “A” – nº 900/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07 e o Processo nº 117.681-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 1163/08 – Classe “A” – nº 901/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e o de nº 1167/08 – Classe “A” – nº 905/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o processo nº 127.338-9, opinando pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento de 1/5 do remanescente da pena; o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro pediu vista. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1108/08 – Classe “A” – nº 857/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, o de nº 1120/08 – Classe “A” – nº 868/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto nº 5.993/06 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto nº 6.294/07, o de nº 1131/08 – Classe “A” – nº 879/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, o de nº 1176/08 – Classe “A” – nº 914/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05, nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 1193/08 – Classe “A” – nº 928/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e o de nº 1214/08 – Classe “A” – nº

941/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena. A Conselheira Luciana Marcelino Martins relatou os Processos: nº 26.427-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 36.478-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 39.679-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 64.846-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. O Conselheiro Fábio Barros de Matos relatou os Procedimentos: nº 1121/08 – Classe “A” – nº 869/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 1142/08 – Classe “A” – nº 887/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto nº 5.993/06, julgando prejudicada a comutação de pena nos termos do Decreto nº 6.294/07 e sugerindo a extinção da punibilidade pelo cumprimento integral da pena, o de nº 1147/08 – Classe “A” – nº 892/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 1148/08 – Classe “A” – nº 893/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 1187/08 – Classe “A” – nº 922/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, sugerindo a extinção da punibilidade pelo cumprimento integral da pena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 30 de setembro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 13 de outubro de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.000.480/2008 e Parecer da ASSESSORIA/CECOM nº 54/2008, favorável, constante das fls. 100 a 108 e JUSTIFICATIVA da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 82 a 86, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para fazer face às despesas com o Curso de Pós-Graduação em Educação à Distância, no valor total de R\$ 49.708,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oito reais) autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, combinado com as disposições dos Decretos nºs 20.755, de 28 de outubro de 1999 e 27.841, de 03 de abril de 2007, e considerando as reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal determinando a regularização dos espaços comerciais da Estação Rodoviária de Brasília e as recomendações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Considerando a necessidade de organizar e melhorar os terminais rodoviários de passageiros do Distrito Federal bem como promover a legal ocupação dos espaços comerciais dos Terminais Rodoviários e da Estação Rodoferroviária do Distrito Federal; Considerando a necessária manutenção das atividades comerciais da Estação Rodoviária de Brasília, bem como dos demais terminais rodoviários, para que seja garantida a continuidade do atendimento aos usuários. Considerando a exigida defesa dos interesses do Distrito Federal, coibindo a evasão de receitas provenientes das ocupações dos espaços públicos nos Terminais Rodoviários e da Estação Rodoferroviária do Distrito Federal; Considerando que a Secretaria de Estado de Transportes, por intermédio da Portaria nº 27, de 12 de abril de 2007, publicada no DODF de 13 de abril de 2007, criou grupo de trabalho para realizar levantamento detalhado sobre a situação atual dos mencionados terminais; Considerando os artigos 48 e 52, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o artigo 24, da Lei Federal nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 e as Leis Federais 9.074, de 7 de julho de 1995 e 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado a título precário aos atuais ocupantes dos Terminais Rodoviários e da Rodoferroviária do Distrito Federal a desenvolverem suas atividades econômicas nos respectivos locais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas condições estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º - Os atuais ocupantes de áreas públicas de destinação comercial dos Terminais Rodoviários e da Rodoferroviária do Distrito Federal, vinculados à Secretaria de Transportes ficam autorizados a desenvolver suas atividades econômicas no local onde se encontram estabelecidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Os Autorizatários acima qualificados deverão recolher aos cofres do Distrito Federal o preço público referente à ocupação em tela, de acordo com o que dispõe a legislação de regência, em especial o Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 19.265, de 26 de maio de 1998 e o Decreto nº 22.167, de 30 de maio de 2001, bem como a

Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, dentre outras relacionadas à matéria. Art. 4º - Os Autorizatários ficam obrigados às seguintes exigências:

I) – Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área ocupada e suas adjacências;

II) - Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade econômica que será desenvolvida, em especial o regulamento dos terminais de passageiros;

III) – Consultar a Gerência de Terminais/ST, por intermédio da Administração do respectivo terminal rodoviário, antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da presente Autorização;

IV) – Entregar ao Distrito Federal o objeto da presente Autorização, imediatamente, caso a entrega seja determinada pelo Distrito Federal;

V) – Os Autorizatários se responsabilizam, em decorrência da atividade econômica desenvolvida, pelos danos, eventualmente, causados aos terminais rodoviários em que se encontrem estabelecidos ou a terceiros, bem como os provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

VI) – É vedada a modificação ou transferência da destinação, assim como a cessão, a qualquer título, da área comercial cuja ocupação e exploração ora é autorizada.

Art. 5º - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

Art. 6º - A Autorização poderá ser cassada caso seja verificado o descumprimento de quaisquer dos itens constantes desta Portaria, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto nº 22.167 de 30 de maio de 2001 e nas normas de execuções orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.

§ 1º. A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do Distrito Federal, mediante revogação desta Portaria, sem que assista aos Autorizatários o direito a indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou a cessões.

§ 2º. A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste termo e, em especial, a situação de adimplência do Autorizatário para com os cofres do Distrito Federal.

§ 3º. A extinção das Autorizações de que trata esta portaria poderá ocorrer para cada um dos Autorizatários qualificados no artigo 3º desta Portaria, ou para todos eles em conjunto, a critério da Administração.

Art. 7º - Os débitos dos Autorizatários para com o Distrito Federal, decorrentes ou não da presente Autorização, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral da presente Autorização.

Parágrafo único. Caso algum dos Autorizatários qualificados no artigo 3º tenham débitos para com o Distrito Federal decorrentes de ocupação de espaços comerciais em área pública na data de assinatura da presente Autorização, assim que tal débito for detectado, Autorização estará automaticamente cassada quanto ao Autorizatário inadimplente.

Art. 8º - A Presente Portaria deverá ser divulgada, pela Administração do respectivo terminal de passageiros, por meio da afixação em local de acesso público ou nas suas dependências da Administração do terminal.

Art. 9º - Os Autorizatários qualificados no artigo 3º, terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para apresentarem as condições exigidas na presente Portaria e requerer junto à Administração do respectivo terminal a autorização para funcionamento, a qual será analisada pela Gerência de Terminais da Secretaria de transportes e submetida a avaliação e deferimento do Secretário de Transportes.

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA,

EDITADA NA 682ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 20/10/2008.

Processo: 097-001277/2008-METRÔ-DF. Considerando o reconhecimento, pelo Diretor-Presidente da Companhia, da situação de inexigibilidade de licitação para contratar a RÁPIDO PLANALTIMA LTDA, com base na Lei nº 8.666/93, artigo 25, 'caput', para prestar serviços de fornecimento de vales-transporte para os empregados da Companhia, relativamente ao período compreendido de outubro a dezembro de 2008, no valor total de R\$6.002,10 (seis mil e dois reais e dez centavos) e, conseqüentemente, a autorização da realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho correspondente, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma do estatuído no artigo 26 da prefalada Lei. José Gaspar de Souza; José Dimas Simões Machado; Antônio Manoel Soares; Cairo Ramos; Celso Renato Pitanguy Lucena.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 08 de outubro de 2008.

Processo: 113.000049/2007. Interessado: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais). Objeto do Contrato: Pagamento de fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do artigo 25, da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA DE RECEITA

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 07. O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa Nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar Nº 336, de 06 de novembro de 2000, e Lei Complementar Nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, decide DEFERIR os pedidos de reconhecimento de Revisão de Lançamento de Taxa de Fiscalização, de Obras - TFO abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 340.003.659/2006, VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S, 2005, 2006, 2007 e 2008; 131.001.372/2007, MAIA GAMA SUPERMERCADOS LTDA, 2007; 361.000.014/2007, CÉSAR AUGUSTUS CALDAS SOUTO, 2006, 2007 e 2008; 361.000.859/2007, LAURO MARQUES, 2007 e 2008; 361.001.922/2007, EXATA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, 2006, 2007 e 2008; 361.000.077/2008, LUCIENE BARRETO SANTOS RESENDE, 2006; 361.000.637/2008, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA SHEKINAH DE DEUS MINISTÉRIO RENOVACÃO, 2008; 361.005.147/2008, CELINA MARIA DE ABREU SANTOS, 2007; 361.005579/2008, REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO, 2007. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 08.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa Nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar Nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar Nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa Nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Fiscalização de Obras – TFO abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 142.001.798/2004, JOSAFAR DE SOUZA COIMBRA, 2003 e 2004; 142.000.868/2005, SENHORA PEREIRA DA SILVA, 2005; 142.001.008/2005, EUTÁQUIO BARBOSA DE OLIVEIRA, 2005; 142.002.136/2006, ASSOCIAÇÃO LAR MÃE DA DIVINA GRAÇA, 2006; 361.001.508/2008, COOPERATIVA HABITACIONAL DO PESSOAL DA CEF LTDA, 2006 e 2007; 361.001.926/2008, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, 2008; 361.004.689/2008, ANA AMÉLIA LOPES MARTINS, 2008; 361.004.694/2008, CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 09.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa Nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar Nº 336, de 06 de novembro de 2000, e Lei Complementar Nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, decide INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de revisão de lançamento de Taxa de Fiscalização de Obras – TFO abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 340.003.251/2005, SOLTEC ENGENHARIA LTDA, 2005; 340.003.823/2005, IGREJA PRESBITERIANA DO PLANALTO, 2003, 2004 e 2005; 340.000.391/2006, MITRA ARDIOCESANA DE BRASÍLIA, 2004; 361.001.513/2007, CELSO LUIZ CLARO DE OLIVEIRA, 2007; 361.001.829/2007, GERALDO FRANCISCO CHAVES FILHO, 2006; 361.001.898/2007, ELITE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 2005 e 2006; 361.000.433/2008, JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, 2005; 361.000.760/2008, HIDROL FILTROS LTDA ME, 2004, 2005 e 2006; 361.001.716/2008, JUAREZ DA CONCEIÇÃO PIRES, 2007 e 2008; 361.002.933/2008, JAMIR BARROS DE SOUSA, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 10.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa Nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar Nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar Nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa Nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Fiscalização de Uso de Área Pública – TFUAP abaixo relacionados, na ordem

Processo, Interessado, Exercício: 302.000.459/2006, SANDRA MARIA DALAROSA AMARAL, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.000.858/2006, FRANCISCO JOAQUIM DE LIMA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.001.943/2006, BAR E RESTAURANTE CABANA LTDA ME, 2006; 340.001.954/2006, IGREJA BATISTA FILADELFA EM TAGUTAINGA, 2006; 340.003.083/2006, SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA, 2005; 340.003.534/2006; FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.003.705/2006, MARIA NOEMIA DA COSTA SILVA, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.011/2007, RICARDO SILVEIRA CASTRO RODRIGUES PEREIRA ME, 2006, 2007 e 2008; 361.000.098/2007, BARROS ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA ME, 2007 e 2008; 361.000.624/2007, JÚLIO CÉSAR DE CASTRO ALMEIDA, 2007; 361.000.911/2007, SENHORINHA BATISTA DE OLIVEIRA, 2007; 361.001.574/2007, VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, 2006, 2007 e 2008; 361.001.675/2007, ELDEVIR SANTANA ALVES, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 11.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa Nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar Nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar Nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa Nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Fiscalização de Uso de Área Pública – TFUAP abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.000.002/2007, ASSOCIAÇÃO JOVENS UNIDOS POR SÃO SEBASTIÃO, 2007; 361.001.936/2008, CONSTRUÇÃO DO SABER MATERNAL LTDA ME, 2004, 2005 e 2006; 361.002.097/2008, NILSON SANTOS OZORIO ME, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 12.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa Nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar Nº 336, de 06 de novembro de 2000, e Lei Complementar Nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, decide INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de revisão de lançamento de Taxa de Fiscalização de Uso de Área Pública – TFUAP abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 340.003.426/2005, EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, 2005; 148.000.184/2006, MARCOS LIMIRIO DE OLIVEIRA, 2004, 2005 e 2006; 340.001.402/2006, AZEITE DE OLIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 2003, 2004 e 2005; 340.002.148/2006, JC & MR BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, 2006; 361.000.714/2007, MARIA TEREZINHA MOREIRA PEREIRA, 2004; 361.001.112/2007, MICRO MERCADO CRATEUS LTDA EPP1, 2004; 361.001.407/2007, RIBAMAR HEMETÉRIO PEREIRA CAMARA ME, 2006 e 2007; 361.001.856/2007, MARCOS ANTÔNIO LEME DA ROCHA, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.001.911/2007, NADIA STELLA JÓIAS LTDA, 2006; 361.001.507/2008, BARRIL 2000 BAR E LANCHONETE LTDA, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002.224/2008, ASIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 2005, 2006 e 2007; 361.002.748/2008, JULIVER AVIAMENTOS LTDA, 2005; 361.003.684/2008, BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 2007. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 13.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa Nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar Nº 336, de 06 de novembro de 2000, e Lei Complementar Nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, decide INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de revisão de lançamento de Taxa de Vigilância Sanitária – TVS abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 340.000.138/2005, KOREMAS SUCOS NATURAIS LTDA ME, 2004; 340.000.970/2005, ARTE DEMOCRÁTICA COMÉRCIO LTDA ME, 2005; 340.003.800/2005, AGROPECUÁRIA PIO XII LTDA ME, 2003, 2004 e 2005; 340.003.813/2005, SOLUÇÃO DIAGNÓSTICA POR IMAGENS LTDA, 2004; 340.003.830/2005, GERALDO DE CALAZANS BARBOSA ME, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007; 143.000.681/2006, PANIFICADORA E CONFEITARIA MANA LTDA, 2003, 2004, 2005 e 2006; 340.000.511/2006, EUNICE BURIL DE OLIVEIRA, 2006; 340.001.164/2006, CÍCERO MARTINS OLIVEIRA ME, 2003; 340.002.047/2006, LR SOUZA COSTA ME, 2005 e 2006; 340.003.013/2006, ALESSANDRA KEILA SILVA BARTONELLI, 2003, 2004 e 2005; 340.003.343/2006; KID PLAY BUFFET INFANTIL LTDA ME, 2006; 361.000.731/2007, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EDUCATIVO LTDA EPP, 2006; 361.000.989/2007, SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA, 2007; 361.001.505/2007, J.A COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.001.558/2007; CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 2003, 2005 e 2006; 361.001.584/2007, CENTRO DE REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICO S/C LTDA, 2005 e 2006; 361.000.106/2008, ANTÔNIO LUIZ DA COSTA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.000.651/2008, ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

PARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA, 2006; 361.001.912/2007, FOLICULO SERVIÇO DE ESTÉTICA FACIAL E DEPILAÇÃO DEFINITIVA LTDA ME, 2006; 361.003.676/2008, ROSA THOMAZ DIZERO, 2008; 361.003.678/2008, FOLICULO SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO DEFINITIVA LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 14.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa Nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar Nº 336, de 06 de novembro de 2000, e Lei Complementar Nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, decide DEFERIR os pedidos de reconhecimento de revisão de lançamento de Taxa de Vigilância Sanitária - TVS abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 138.001.413/2005, JZ COMÉRCIO DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA ME, 2004; 340.000.570/2006, ILUMINAR COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.001.567/2006, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B DIREÇÃO LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.002.902/2006, ARTE ODONTOLOGIA INTEGRAL LTDA, 2006, 2007 e 2008; 361.000.045/2007, IPESP INSTITUTO DE ENSINO E PÓS GRADUAÇÃO LTDA, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.094/2007, IMPLANT CENTER CENTRO ESPECIALIZADO EM IMPLANTODONTIA LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.329/2007, W A AUTO MECÂNICA E SUSPENSÃO LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.531/2007, FÉLIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.801/2007, SG ENGENHARIA, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.001.158/2007, TONIKO KIDS E CONFECÇÕES LTDA ME, 2007; 361.001.408/2007, REM COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EM GERAL LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.001.897/2007, CLÍNICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS E REABILITAÇÃO PULMONAR, 2006, 2007 e 2008; 361.000.003/2008, ARTE CAPITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.086/2008, AURELIANO JOSÉ RODRIGUES FILHO, 2006; 361.000.359/2008, CONSULTÓRIO VETERINÁRIO 36 LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.438/2008, HOSPITAL DOS BRINQUEDOS LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.625/2008, CBA CENTRO BRASILENSE DE AUDIOLOGIA LTDA, 2003, 2004 e 2005; 361.000.659/2008, CENOTEL CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, 2003; 361.000.910/2008, ARTE ODONTOLOGIA INTEGRAL LTDA, 2003, 2004 e 2005. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 15.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa Nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar Nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar Nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa Nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Vigilância Sanitária – TVS abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.001.352/2008, MAGIA DA BELEZA CABELEIREIROS LTDA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.001.826/2008, CENTRO OESTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.002.745/2008, INGÁ PIZZARIA LTDA ME, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002.876/2008, DJALMA MARQUES DA SILVA, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.002.915/2008, LUS DO ORIENTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, 2004, 2006 e 2008; 361.002.956/2008, AUTO ELÉTRICA CARVALHO LTDA ME, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002.959/2008, CIRILLO TÊNIS CLUB LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003.382/2008, BAZAR E PAPELARIA PLANALTINA LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003.687/2008, PAULA E MARQUES TRATAMENTO DE BELEZA LTDA ME, 2008; 361.005.711/2008, MERCADINHO ALMEIDA LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.005.712/2008, LUIZ MACIEL DE SOUSA ME, 2003, 2005 e 2006; 361.005.745/2008, ARTE E PONTO COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.006.296/2008, ALDECINA RODRIGUES SOUZA, 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 16.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa Nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar Nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar Nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa Nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Vigilância Sanitária - TVS abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.000.872/2007, L. H ARANTES REPRESENTAÇÕES ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA